

CONTRATO Nº 115/2013
PROCESSO Nº 854-2013-00021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA LAMON
PRODUTOS LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Operação Metropolitana da CESAN Sr.^a **SANDRA SILY** e pela Gerente de Logística da CESAN Sr.^a **MARIA ALICE TEDESCO**, e a empresa **LAMON PRODUTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 672, Nova Suíssa-Belo Horizonte – MG, CEP 30.420-260, inscrita no CNPJ sob o nº 26.014.795/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE ARAÚJO LAMON**, Identidade nº **M-7.154.841-SSP/MG**, CPF nº **034.115.056-80**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SENSOR DE PRESSÃO E MANOVACUOMETRO PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na CESAN sob o nº 854-2013-00021, aprovado pela Diretoria da CESAN em sua 1976ª reunião, realizada em 15/05/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SENSOR DE PRESSÃO E MANOVACUOMETRO PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 17/04/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS (I-DDG)** e **DIVISÃO DE SUPORTE OPERACIONAL E GESTÃO DE PERDAS (O-DSG)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

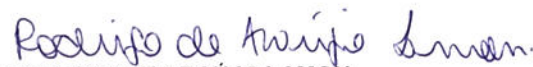
Vitória/ES, 12 de junho de 2013


SANDRA SILLY

DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


MARIA ALICE TEDESCO

GÉRENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


RODRIGO DE ARAÚJO LAMON

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 034.115.056-80

Lamon Produtos Ltda.

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Junho de 2013

do processo nº 61855260, adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2012; pregão eletrônico 044/2012; processo nº 58893407, gerenciada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Contratada: AMC Informática Ltda.

Objeto: registro de preço de Material Permanente: Impressoras Monocromáticas a Laser e Suprimentos de Impressão.

Valor total estimado para adesão: R\$ 977.096,00 (novecentos e setenta e sete mil e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 45105.103020009.2771; PI 2771FIS099; Natureza 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00; fonte de Recurso 0101 e 0135.

Vitória/ES, 11 de junho de 2013.

Cel PM Marcos T. Celante Weolfel

Respondendo - Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 55967

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2013

Beneficiador: Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Beneficiado: Município de São José do Calçado.
Processo: nº 62474766/2013

Objeto: Disponibilizar equipamentos necessários para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de canais no Município de São José do Calçado, conforme descritos no Anexo I.
Dotação Orçamentária: 36.101.15541000135360000; Fonte 0101; ED 3.3.90.39.

Data de Assinatura: 12/06/2013
Vigência: 3 meses

Vitória/ES, 12 de junho de 2013.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 55934

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2013

Contratante: Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: Megaton Serviços Ltda-EPP.
Processo: nº 59749903/2012
Pregão Eletrônico Registro de Preço: nº 001/2013

Objeto: Locação de equipamentos/maquinário para atender áreas urbanas no Estado.

Valor: R\$ 150.000,00
Dotação Orçamentária: 36.101.15541000135360000; Fonte 0101; ED 3.3.90.39.

Vitória/ES, 12 de junho de 2013.

Iranilson Casado Pontes
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 55935

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Governo do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Estabelecer acordos entre as partes, cabendo à CESAN atingir as metas previamente estabelecidas, em consonância com as diretrizes estratégicas do Estado, inseridas no seu Plano de Desenvolvimento e o Governo do Estado com o compromisso de alocar recursos financeiros para apoiar a execução do Plano de Investimento da Companhia, por meio de integralização de capital.
PRAZO: Vigência até 30/12/2014
REF: Processo nº 803-2013-0037

Vitória, 13 de junho de 2013.

A Diretoria
Protocolo 56226

RESUMO DO CONTRATO Nº 114 E 115/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE PRESSÃO E MANOVACUOMETRO, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: LAMON PRODUTOS LTDA - EPP

VALOR: R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais).

LOTE 02
CONTRATADA: LAMON PRODUTOS LTDA - EPP

VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 073/2013
Protocolo: 854.2013.00021

Serra, 13 de junho de 2013.

Sandra Sily

Diretora de Operação

Metropolitana
Protocolo 56228

RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2013

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Engesolo Engenharia Ltda.

OBJETO:

Execução de gerenciamento de serviços comerciais de engenharia e outros serviços comerciais nos sistemas de saneamento da CESAN, localizados na Região Metropolitana da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais).

PRAZO:

24 (vinte e quatro) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: Edital de Concorrência nº 003/2013 - CESAN

Processo nº 947.2013.0005

Vitória, 13 de junho de 2013

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 56232

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2013

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Sanevix Engenharia Ltda.

OBJETO:

Contrato para execução das obras e serviços relativos à complementação do SAA de Araquém - Guarapari - ES - 2ª Etapa.

VALOR:

R\$ 1.350.305,28 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

PRAZO:

6 (seis) meses

FONTE DE RECURSOS:

CESAN/ BNDES

REF: Edital de Concorrência nº 008/2013 - CESAN

Processo nº 969.2013.0007

Protocolo 56233

RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: BRUNO DEPOLLO LEITE - EPP

VALOR: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 082/2013

Protocolo: 103.2013.00286

Serra, 13 de junho de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 56236

RESUMO DO CONTRATO Nº 096/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO MANOMÉTRICA E TRANSMISSORES DE POSIÇÃO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) DA MARCA SMAR, MODELO LD 301 E TP 301, A SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO IMEDIATA DOS ATUALMENTE INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CESAN

CONTRATADA: ENERTECH COMERCIAL LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 038/2013

Protocolo: 845.2013.00054

Serra, 13 de junho de 2013.

Sandra Sily

Diretora de Operação

Metropolitana

Protocolo 56238

RESUMO DO CONTRATO Nº 096/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO MANOMÉTRICA E TRANSMISSORES DE POSIÇÃO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) DA MARCA SMAR, MODELO LD 301 E TP 301, A SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO IMEDIATA DOS ATUALMENTE INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CESAN

CONTRATADA: ENERTECH COMERCIAL LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 038/2013

Protocolo: 845.2013.00054

Serra, 13 de junho de 2013.

Sandra Sily

Diretora de Operação Metropolitana

Protocolo 56244

COMUNICADO

A CESAN torna público que obteve do IEMA, através do Processo Nº 58679642, Licença Ambiental de Regularização nº 119/13 e respectivo Termo de Compromisso Ambiental nº 121/13, para a Unidade de Gerenciamento de Resíduos de Ubu, localizada no município de Anchieta, Vitória, 13 de junho de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 56248